

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2021**

"Cria o Dossiê da População LGBTQ+ no Município de Vitória na forma especificada e dá outras providências"

**Art. 1º** Fica criado o Dossiê da População LGBTQ+ no Município de Vitória.

**Art. 2º** O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo, vítimas de violência, atendidas ou não pelas políticas públicas, no Município de Vitória.

§ 1º - Para os fins desta lei, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada de Travestis e Transexuais independentemente do que constar em documento ou registro público.

§ 2º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência às vítimas mencionadas no *caput*, seja essa violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal.

§ 3º - Os dados analisados serão extraídos das bases de dados de secretarias municipais, empresas públicas, autarquias e fundações ligadas ao Poder Público Municipal.

§ 4º A periodicidade de coleta, tabulação, análise e divulgação não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 5º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.



**Art. 3º** Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo e no site da Prefeitura de Vitória, de preferência na página da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 28 de junho de 2021.

**KARLA COSER**

Vereadora - PT



## JUSTIFICATIVA

O comprometimento do poder público na construção de políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as pessoas LGBTQ+ exige que essa construção esteja atrelada a dados seguros que demonstrem a proporção real das violências.

É imprescindível a produção de dados a partir de diferentes fontes e portas de entradas das políticas públicas de atendimento para as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo. A obtenção e análise de dados municipais é fundamental porque a violência contra a população LGBTQ+ não pode, nem deve, ser considerada somente com base na segurança quando essas pessoas são atendidas pela Guarda Municipal ou pela Polícia. É fundamental que a atenção seja voltada também para as pessoas vítimas de violências que são atendidas pela saúde, assistência social, educação.

Inclusive a **saúde** já cumpre um relevante papel de analisar os dados de violências contra pessoas LGBTQ+, mas entendo que a publicidade dos mesmos deve ser ampliada e compartilhada com os demais setores.

A utilização de dados confiáveis é o que torna possível a elaboração de políticas públicas efetivas. Assim, a produção do Dossiê da População LGBTQ+ no Município de Vitória dará visibilidade periódica às estatísticas de violência contra essa população no município, a partir dos fontes das políticas públicas municipais, o que contribuirá para a construção de produção políticas públicas intersetoriais e eficazes de acolhimento e proteção a essas pessoas em situação de violência.

O Dossiê também tem por objetivo auxiliar na identificação de possíveis assimetrias entre regiões do município e/ou entre os diferentes perfis de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação do poder público municipal no atendimento a estas pessoas.



Acredito que essa medida permitirá a elaboração e planejamento de ações e políticas públicas cada vez mais eficazes no enfrentamento de violências contra as pessoas LGBT+.

Por isso, peço aos nobres pares que aprovem o presente projeto de lei, para pensarmos em uma sociedade menos desigual e mais humana.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 28 de junho de 2021.

**KARLA COSER**

Vereadora - PT

